

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1598 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*“Institui taxa de registro, licenciamento, inspeção sanitária e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no município de Victor Graeff e dá outras providências.”*

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica instituída no município de Victor Graeff, taxa de registro, licenciamento, inspeção sanitária e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município.

**Art. 2º.** O valor das taxas será calculado tendo como base a URM – Unidade de Referência Municipal, na forma da tabela do ANEXO I.

**Parágrafo único.** Os valores do ANEXO I serão reajustados por Decreto do Executivo, de acordo com a alteração do valor da URM – Unidade de Referência Municipal.

**Art. 3º.** A taxa será devida por todo aquele que desenvolver atividade sujeita à aprovação do Serviço de Inspeção municipal – SIM, cujo lançamento e arrecadação observarão o procedimento previsto no Código Tributário Municipal.

**Parágrafo único.** A taxa será recolhida:

**I** – Na solicitação do registro, quando se tratar de licença e vistoria de estabelecimento e de veículos.

**II** – O pagamento dos valores deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços de inspeção quando se tratar de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

**Art. 4º.** Os valores correspondentes ao montante do mês serão cobrados dos estabelecimentos mediante os relatórios emitidos pelo encarregado da Inspeção Municipal.

**Art. 5º.** Aplicam-se à taxa instituída por esta Lei, os dispositivos constantes do Código Tributário Municipal, em especial os relativos às multas, juros, correção monetária, inscrição em Dívida Ativa e demais aspectos pertinentes.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2015.

**GABINETE DA PREFEITURAMUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,  
aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2014.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN  
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS  
Secretário Munic. de Administração e Fazenda**